REQUERIMENTO Nº 74, DE 24 DE ABRIL DE 2015.

(Dos Vereadores Ederson Alves dos Santos, Francisco de Souza - Caninha e Homero Marques Filho)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 238 /2015
CM-PALMITAL 22 / 04 /2015

Requeremos a Vossa Excelência, nos termos do Art. 134 do Regimento Interno, seja oficiado a **Ilustríssima Senhora Nádia Patrícia Cascales Ortiz Gonçalez - DD. Secretária de Saúde do Município**, solicitando-lhe seja informado se haverá a possibilidade de designação de profissionais da área de Enfermagem, a fim de prestarem atendimento básico aos moradores do distrito de Sussuí, em conformidade com o que dispõe **a Lei nº 2601/2014**, cuja cópia segue anexa.

JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação torna-se necessária, tendo em vista que os moradores daquele local se encontram carentes de um posto de atendimento apropriado (PSF) e de profissionais da saúde para a prestação de serviços básicos tais como curativos, inalação, teste de glicemia e relacionados.

Plenário Vereador Prof. Alcides Prado Lacreta, em 22 de abril de 2015.

EDERSON ALVES DOS SANTOS
Vereador

FRANCISCO DE SOUZA - CANINHA
Vereador

HOMERO MARQUES FILHO
Vereador

Aprovado
EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 22/04/2015
Adriana Polisini
Presidente

ENCAMINHAR AUTÓGRAFO
CM-PALMITAL 22 / 04 /2015
Adriana Polisini
Presidente

ENCAMINHADO
Em 23 / 04 /2015
OFÍCIO Nº 151 /2015
Rosângela A. Parrilha
Assistente Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Centro - Palmital/SP
Fones/Fax: (18) 3351-1214 / 3351-2442 / 3351-2443
E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

LEI Nº 2601 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2014

Do Vereador Éderson Alves dos Santos e Outros

Autoriza a Secretaria da Saúde do Município de Palmital designar profissionais da área de Enfermagem para prestarem atendimento básico aos moradores do Distrito de Sussui.

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO ARTIGO 52, IV DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica a Secretaria da Saúde do município de Palmital autorizada a designar profissionais da área de Enfermagem para prestarem atendimento básico aos moradores do Distrito de Sussui.

§ 1º O atendimento básico a que se refere a presente Lei consiste na realização dos seguintes serviços: curativo, inalação, verificação da pressão arterial, teste de glicemia, administração de medicamentos e demais procedimentos da competência destes profissionais.

§ 2º Nos casos de maior complexidade poderá, a critério do enfermeiro (a) de plantão, solicitar a visita de um médico para melhor avaliação.

§ 3º Competirá à Secretária de Saúde do município proceder a indicação dos profissionais e a escala dos dias e horários para prestarem atendimento, bem como, providenciar o transporte dos pacientes quando houver necessidade de encaminhamento para atendimento médico na rede de saúde municipal.

Art. 2º Caberá à Prefeitura Municipal de Palmital, regulamentar por Decreto, no que julgar necessário, para o fiel cumprimento desta Lei.

Praça Marechal Arthur da Costa e Silva, 179 - Centro - Palmital/SP
Fones/Fax: (18) 3351-1214 / 3351-2442 / 3351-2443
E-mail: secretaria@camarapalmital.sp.gov.br - Site: www.camarapalmital.sp.gov.br

Art. 3º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, em 07 de fevereiro de 2.014.

EDUARDO APOLINÁRIO DE VASCONCELLOS
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Palmital, em 07 de fevereiro de 2.014.

MÁRCIO JUNIOR DE OLIVEIRA
Diretor Geral